



04 de março de 2005
030/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: WebTrading BM&F (WTr) – Cadastramento de Clientes e Ingresso de Ofertas.

Prezados Senhores,

Em face do início de negociação dos minicontratos futuros de dólar, Ibovespa e boi gordo exclusivamente no WTr, comunicamos que a BM&F passou a autorizar o cadastramento de outras categorias de clientes nesse sistema, como pessoas jurídicas financeiras, fundos de investimento, investidores não-residentes, na forma da Resolução 2.689, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e outras.

As únicas contas não autorizadas a cadastrar-se no WTr são as seguintes:

- Contas de titularidade de investidores não-residentes agropecuários, na forma da Resolução 2.687 do CMN (liquidação financeira na praça de Nova Iorque); e
- Contas “vinculadas” a Participantes com Liquidação Direta (PLD). A possibilidade de cadastramento de tais contas ainda está em análise.

Outrossim, em virtude da abertura do WTr para um leque maior de participantes, as Corretoras de Mercadorias estão autorizadas a ingressar ofertas em nome de seus clientes.

Ressaltamos que, de acordo com a concepção original do sistema, definida pelo Conselho de Administração da BM&F, o WTr foi criado com o intuito de capturar novo nicho de mercado, representado pelos pequenos investidores e empresas, promovendo maior capilaridade na negociação de minicontratos derivativos e permitindo a expansão da base de clientes das Corretoras de

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

Mercadorias. Em função dessas diretrizes, o WTr conta com peculiaridades que o distinguem de outros sistemas de negociação, dentre elas:

- Possibilidade de o cliente ingressar ofertas diretamente no sistema, por meio do *website* da Corretora de sua escolha;
- Especificação obrigatória de clientes em tempo real, sem possibilidade de reespecificação, exceto nos casos de contingência autorizados pela BM&F;
- Utilização de modelo de risco próprio e adoção de sistema de pré-margem;
- Limites de posição em aberto diferenciados em relação aos demais contratos.

A abertura do WTr a um conjunto maior de investidores tende a estimular o desenvolvimento da liquidez de seus diversos contratos, contribuindo para sua consolidação e para o processo de ampliação da base de clientes das Corretoras.

Em virtude das diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração da BM&F e das particularidades operacionais do WTr, no entanto, enfatizamos que o objetivo estratégico da Bolsa é desenvolver novo segmento de mercado para negociação de minicontratos derivativos, e não incentivar a transferência de liquidez dos contratos-padrão, negociados nos pregões de viva voz e eletrônico, para o WTr.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Crédito, Cadastro, Controladoria e Patrimônio Humano (Nestor, Gláucia, Gerson e Rose) e da Câmara de Derivativos (Cícero, António Marcos, Radislau, Randolpho, Daniel Granja e Alex).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral